



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO: 53/2022

CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO NEVES ALVES 30335829821

PROCESSO ADM: 1080/2022

"TERMO DE ADITAMENTO N.º 53/2022, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE TURISMO, CONSTANTES DATABELASUS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LUIZ FERNANDO NEVES ALVES 30335829821, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ FERNANDO NEVES ALVES 30335829821**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.373.324/0001-08, estabelecida à Travessa Jaboticabeiras n.º 88, Quadra 30, Centro, CEP 19.274-000, no município de Rosana-SP, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUIZ FERNANDO NEVES ALVES, portador do RG n.º 350398860 SSP/SP. e CPF/MF n.º 303.358.298-21, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do contrato 23/2022, referente à Disp de Licitação do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, Proc. Adm. n.º 1080/2022, que tem como objeto a contratação de Empresa para Serviços de Programa de Turismo, necessários à elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1.1 Fica aditada por 5 meses a vigência do contrato n.º 23/2022, com início em 28 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no Artigo 107, "caput" da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato n.º 23/2022.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 27 de setembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
Contratante

LUIZ FERNANDO NEVES ALVES 30335829821

Luiz Fernando Neves Alves - Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____